



Reunião Conjunta CB24 - CB32 - Animaseg
EPIs para Bombeiros

EPIs para Combate a Incêndios

Foi realizada, em 8 de abril, reunião conjunta entre o CB32 (EPIs), CB24 (Segurança contra Incêndio) e a Animaseg com a presença de representantes destas entidades, da POLI-USP, do IPT, Corpo de Bombeiros de Brasília e São Paulo, além de representantes das empresas associadas à Animaseg.

Após a apresentação do Sistema de Certificação que está sendo implantado para introduzir o Sistema INMETRO para os EPIs, o Prof. Orestes Gonçalves da Poli/USP apresentou o modelo voluntário implantado pelo Ministério das Cidades na área de Construção Civil.

Depois de avaliar que o Sistema INMETRO, embora ideal para todos os EPIs ainda levará algum tempo para atingir os EPIs para Bombeiros, o grupo reunido decidiu:

- 1) Elaborar um plano de trabalho conjunto dos CB24 e CB32 para elaborar as Normas Técnicas dos EPIs para bombeiros, tendo como foco inicial: Capacetes com viseira; bala clava, calça e gôndola, calçados e luvas.
- 2) Estudar com mais profundidade o modelo de monitoramento externo aplicado pelo Ministério das Cidades, especialmente, pelo PBQP-H para verificar sua aplicabilidade aos EPIs para bombeiros.
- 3) Ter como foco não somente os Corpos de Bombeiros, mas as brigadas de incêndio.

Luvas Cirúrgicas e de Procedimento não Cirúrgico Esclarecimentos

As Luvas Cirúrgicas e de Procedimento não Cirúrgico são consideradas EPI porque são utilizadas pelos trabalhadores que atuam em áreas sob regime de vigilância sanitária para proteção destes contra riscos químicos e biológicos.

Registramos que, recentemente, em reunião da Comissão Tripartite Permanente Nacional da **NR32** (Norma Regulamentadora de SST em Serviços de Saúde) seus participantes decidiram apresentar à DSST/SIT seu parecer contrário a exigência do CA para estes EPIs.

Esclarecemos que quem define quais são os produtos que devem ser considerados EPIs é a Comissão Tripartite da **NR06**. Portanto, por enquanto, trata-se apenas de uma sugestão da CTPN-NR32 para a DSST e, possivelmente, esta sugestão será avaliada pela CT-NR06 e uma reunião futura.

A princípio, este posicionamento da CTPN da NR32 é totalmente contrário ao posicionamento que sempre a ANIMASEG adotou, visto que, estas luvas protegem os trabalhadores contra os riscos mencionados e todo nosso esforço tem sido no sentido de melhorar ainda mais a qualidade do produto oferecido ao trabalhador sendo, por este motivo, os primeiros EPIs a passarem para o Sistema INMETRO.

Em tempo, a CTPN da NR32 não tem qualquer relação com a ABNT/CB32.

Capacetes de Segurança Situação do RAC

Será publicada, nos próximos dias, Portaria do INMETRO com alguns ajustes/correções na Portaria 142 que aprovou o RAC de Capacetes de Segurança para uso na Indústria.

Dentre estes ajustes estão a alteração do Selo de Identificação de Conformidade, quanto ao seu conteúdo, tamanho e local a ser apostado no produto; e a introdução de um modelo de termo de compromisso da empresa para retirar os produtos importados do porto, com o comprometimento de que não os comercializará até que estejam aprovados pela OCP.

A ANIMASEG espera que seu pleito de postergação do prazo para entrada em vigor do RAC para fabricantes e importadores, também seja incluído nessa Portaria.

Levantamento da Situação Tributária do Setor

Nosso levantamento continua. Para trabalhar para reduzir os impostos incidentes sobre os EPIs estamos realizando um levantamento junto aos nossos associados.

É essencial para o Grupo Setorial que está trabalhando o tema receba o questionário **preenchido até 17 de abril**.

Até agora, já responderam nossa solicitação as empresas:

Bompel	Fesp	Luvas Jundtex	Marluvas	Prosafety	Sperian
Dupont	Ideal Work	Ledan	MSA	Recamonde	TNT Uniline
Fênix	Interfiltros	Madeitex	Plásticos Novel	Safetline	WA de Souza

DSST cancela mais CA(s) de Equipamentos que não se enquadram na NR6

Através da Portaria nº 89 e da Portaria nº 90 de 31.03.09, publicada no DOU em 02.04.09, a DSST/SIT/MTE cancelou mais Certificados de Aprovação devido ao fato destes não estarem relacionados no Anexo I da NR06, conforme segue.

Portanto, **esses equipamentos podem ser comercializadas sem a indicação do CA – Certificado de Aprovação**.

CA(s)	Empresas	CA(s)	Empresas
14.564	Balaska Equipe Ind.Com. Ltda.	11.080	Bras Golden Cons.Com.Rep.Ltda.
14.477	BDS Confeções Ltda	12.608 12.609 12.610	Elizabeth Akashi Brasil
12.800 e 13.032	Codical Coml. Distribuidora Ltda	12.611 12.612 12.613	
5897 e 5923	Multitec Indústria E Comércio Ltda	14.524	EPIGRAN – Equip.Prot.Trabalho Ltda.
		15.491	Indústria e Comércio Leal Ltda.
		14.591	New Hand do Brasil Art.Seg.Indl. Ltda.
		13.422	Ultra Master Plug Com.Ind. EPI.
17.108	Cleci Fátima Panazzolo	14.421 e 14.675	Wana Indústria e Comércio Ltda.
17.107	Sivel Coml. e Indl. Ferragens Ltda.,		

Vestimenta de Segurança para Apicultor

Autoridades do Setor de Segurança e Saúde no Trabalho no Brasil

Ministro do Trabalho e Emprego:
Secretária de Secretaria de Inspeção do Trabalho:
Diretora de Segurança e Saúde no Trabalho:
Presidente da Fundacentro :

Carlos Roberto Lupi
Ruth Beatriz de Vasconcelos Vilela
Júnia Maria de Almeida Barreto
Jurandir Bóia Rocha

FEIRAS APOIADAS PELA ANIMASEG:



25 a 27 de agosto de 2010

20 a 22 de maio de 2009

Preços março/09

Associado Expositor	Associado Não Expositor	Não Associado Expositor	Não Associado Não Expositor
358,33	383,37	400,02	450,07

Preços março/09

Associado Expositor	Associado Não Expositor	Não Associado Expositor	Não Associado Não Expositor
318,96	337,25	354,41	374,13